



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ÁREA SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película automotiva (Insulfilm), com **transmitância luminosa nominal de 80%**, em 01 (um) veículo Chevrolet Onix Sedan, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu/SP, respeitadas as exigências legais aplicáveis ao conjunto vidro-película.

1.2. A contratação compreende o fornecimento da película, preparação e limpeza dos vidros, aplicação, acabamento e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço.

1.3. A película deverá ser compatível com os vidros automotivos e atender às características técnicas e às exigências legais aplicáveis ao veículo.

1.4. Princípios Legais: a contratação observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, impessoalidade, legalidade, economicidade, eficiência e transparência no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de **instalação de película automotiva em 01 (um) veículo Chevrolet Onix Sedan** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu/SP.

2.2. A instalação deverá atender à necessidade administrativa relacionada à utilização do veículo, proporcionando aplicação adequada aos vidros e acabamento compatível com as características do automóvel.

2.3. A contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento de material apropriado para uso automotivo e a execução do serviço por profissionais capacitados, reduzindo o risco de bolhas, falhas de aderência, riscos ou outras imperfeições decorrentes da instalação.

2.4. Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas, as condições de segurança e as exigências legais aplicáveis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película automotiva (Insulfilm) em 01 (um) veículo Chevrolet Onix Sedan, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu/SP.

3.2. A película deverá ser própria para aplicação em vidros automotivos, compatível com as características do veículo e adequada às exigências legais aplicáveis, devendo apresentar **transmitância luminosa nominal de 80%**, observados os limites legais aplicáveis ao conjunto vidro-película.

3.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, mediante preparação e limpeza dos vidros, aplicação do material e acabamento final.

3.4. A execução deverá evitar bolhas, rugas, falhas de aderência, riscos, manchas ou outras imperfeições que comprometam a qualidade, a visibilidade ou a apresentação do serviço.

3.5. A contratada deverá observar as características dos vidros e as especificações definidas pela Administração, sem comprometer os dispositivos de segurança ou a visibilidade exigida pela legislação.

3.6. A solução deverá assegurar acabamento uniforme e adequada aderência da película.

3.7. A contratação compreenderá o fornecimento do material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, preparação dos vidros, aplicação, acabamento e demais custos necessários à execução integral do serviço, sem cobrança adicional por etapas indispensáveis à sua conclusão.

3.8. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos decorrentes da aplicação, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigência de amostra: não será exigida amostra física.

4.2. Exigência de visita técnica: considerando que a execução depende das características físicas dos veículos, **poderá ser realizada visita técnica para conhecimento das condições dos veículos e das superfícies de aplicação**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



4.4. Material: a película deverá ser própria para aplicação em vidros automotivos, nova, de primeiro uso e compatível com o veículo.

4.5. Qualidade da instalação: a aplicação deverá apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, riscos, falhas de aderência, descolamentos ou outras imperfeições que prejudiquem a qualidade do serviço ou a visibilidade.

4.6. Conformidade legal: a película e sua aplicação deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos vidros automotivos, inclusive quanto aos índices de transmitância luminosa, conforme a posição dos vidros e as regras vigentes.

4.7. Condições do veículo: a contratada deverá verificar as condições dos vidros antes da aplicação e comunicar previamente à contratante qualquer situação que possa prejudicar a execução.

4.8. Garantia: o serviço e o material deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de instalação, falhas de aderência, descolamentos e demais defeitos decorrentes da execução, ressalvados danos provocados por terceiros, acidentes ou utilização inadequada.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

5.1. Pagamento: a Administração CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados conforme as condições acordadas no contrato, com a forma e os prazos estipulados. O pagamento poderá ser realizado de forma única, conforme contrato, após a entrega e aceitação dos serviços.

5.2. Recebimento: os serviços executados serão inicialmente recebidos de forma provisória, mediante verificação das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços executados, especialmente quanto à qualidade da aplicação, acabamento, conformidade com os modelos de referência e demais condições estabelecidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem divergências ou inadequações.

5.3. Documentos: receber, revisar e avaliar os documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução dos serviços, inclusive nota fiscal,



relatórios e demais documentos eventualmente exigidos para o regular processamento da contratação.

5.4. Inconsistências na Nota Fiscal: informar à CONTRATADA qualquer divergência quanto aos serviços executados e/ou inconsistências identificadas na Nota Fiscal, podendo solicitar o cancelamento, correção ou substituição do documento, conforme o caso.

5.5. Acompanhamento e fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e ajustes necessários.

5.6. Comunicação de irregularidades: comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

5.7. Disponibilização do veículo: disponibilizar o veículo Chevrolet Onix Sedan para execução do serviço, em data, horário e local previamente definidos com a contratada.

5.8. Danos a terceiros: a Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9. Informações necessárias: fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do serviço, inclusive quanto ao veículo, às áreas de aplicação da película e às características técnicas pretendidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Vícios e danos: a CONTRATADA será responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicáveis, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões de qualidade exigidos.

6.2. Habilitação e qualificação: durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na contratação, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes, garantindo a continuidade da execução do objeto conforme estabelecido.

6.3. Preposto: a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a represente durante a execução do contrato, para responder pelas questões operacionais e administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.4. Descarte: a CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e descarte adequado dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, tais como sobras de adesivos, películas, papéis de proteção, materiais de embalagem e demais resíduos gerados durante a aplicação, observadas as normas ambientais aplicáveis.

6.5. Anormalidade constatada: comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, dificuldade técnica ou ocorrência constatada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos sempre que forem solicitados.

6.6. Infração praticada por profissionais: arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou dano causado por profissionais que integrem seu quadro de recursos humanos ou por seus prepostos, quando decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.7. Não cumprimento do prazo previsto: caso a CONTRATADA se veja impossibilitada de cumprir o prazo estabelecido para a execução dos serviços, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. O não cumprimento deste prazo poderá resultar em notificação formal e demais providências cabíveis.

6.8. A contratada deverá executar o serviço de fornecimento e instalação da película automotiva no veículo indicado pela contratante, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. O material utilizado deverá ser novo, de primeiro uso, próprio para aplicação em vidros automotivos e compatível com as exigências legais aplicáveis.

6.10. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos decorrentes da instalação, incluindo bolhas, rugas, falhas de aderência, descolamentos ou acabamento inadequado, quando constatados durante o período de garantia.



6.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.12. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, incluindo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, preparação dos vidros, aplicação e acabamento, serão de responsabilidade da contratada.

6.13. A contratada deverá executar o serviço conforme as especificações técnicas e as orientações fornecidas pela contratante.

6.14. A instalação deverá apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, riscos, descolamentos ou outras imperfeições que comprometam a qualidade ou a visibilidade.

6.15. A contratada deverá preservar a integridade do veículo durante a execução, responsabilizando-se por danos causados por seus empregados, prepostos, equipamentos ou materiais.

6.16. Ao término do serviço, a contratada deverá realizar a limpeza da área trabalhada, remover os resíduos gerados e entregar o veículo em condições adequadas de utilização.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no local indicado pela Administração, dentro do Município de Jarinu/SP, em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE.

7.2. Execução do serviço: a contratada deverá fornecer e instalar a película automotiva no veículo Chevrolet Onix Sedan indicado pela contratante, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Preparação e aplicação: a contratada deverá realizar a preparação e limpeza dos vidros antes da aplicação, adotando os procedimentos necessários à adequada aderência da película.

7.4. Condições de aceitabilidade: o serviço deverá apresentar acabamento uniforme, adequada aderência e ausência de bolhas, rugas, riscos, descolamentos ou outras irregularidades que comprometam a qualidade ou a visibilidade.

7.5. Penalidades: o não cumprimento dos prazos estabelecidos ou das especificações técnicas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na



Lei Federal nº 14.133/2021 no instrumento contratual e demais disposições aplicáveis.

7.6. Nota fiscal: a execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços realizados, quantitativos, valores unitários e totais, número do processo e demais informações necessárias ao regular processamento da despesa, conforme exigências da Administração.

7.7. Divergência na execução dos serviços: caso seja constatada divergência entre os serviços executados e aqueles estabelecidos na proposta, neste Termo de Referência ou nos modelos e imagens de referência, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a correção ou refazimento dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. Incidentes sobre a execução: são de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, preparação das superfícies, aplicação, instalação, acabamento, limpeza e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos veículos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, equipamentos ou materiais utilizados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será **Cristiane Aparecida Porto Alves – Compras da Secretaria Municipal de Saúde.**

8.2. O fiscal do contrato será **Giovanni Molina Elias – Compras da Secretaria Municipal de Saúde.**

8.3. O gestor e o fiscal terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo realizados de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e as normas pertinentes.

8.4. Caso sejam identificados problemas, irregularidades ou descumprimentos por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá emitir as notificações necessárias para a correção das ocorrências encontradas, observados os prazos estabelecidos



no contrato. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração será responsável por fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, bem como as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.6. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio dos e-mails secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br e administrativo.saude@jarinu.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios oficialmente disponibilizados pela Administração.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal.

9.2. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e a ordem de serviço que originou a respectiva contratação.

9.3. Nenhum pagamento será realizado caso sejam constatadas divergências quanto à entrega dos itens.

9.4. Eventuais divergências na Nota Fiscal deverão ser sanadas de imediato e, em caso de devolução da Nota, novo prazo para pagamento será contado a partir do recebimento da nota corrigida.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

10.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório ou instrumento de contratação correspondente.

10.2. A seleção do fornecedor/executor deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as condições de habilitação, qualificação e compatibilidade da empresa com a execução do objeto.

10.3. A empresa deverá demonstrar capacidade para execução de serviços de instalação de películas automotivas, mediante documentação compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, quando exigível.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO estará sujeito a sanções administrativas caso cometa infrações relacionadas à execução do contrato. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Cometerá infração administrativa:

11.3. Dar causa à inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa relevante para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

11.5. Praticar qualquer ato ilícito para frustrar os objetivos do contrato ou comprometer sua execução;

11.6. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação aplicáveis para a contratação durante a vigência do contrato;

11.7. Descumprir prazos, especificações técnicas ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência.

11.8. Conforme disposto na legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao infrator CONTRATADO:

11.9. Advertência, quando a infração for de menor gravidade;

11.10. Multa de acordo com os percentuais previstos no contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

11.11. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

11.13. Todos os atos aplicados serão registrados e encaminhados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para garantir a previsão da contratação e evitar eventuais frustrações por falta de recursos, foi realizada uma estimativa de preços conforme os valores praticados no mercado. A adequação orçamentária deve garantir que os recursos financeiros



necessários estejam alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A efetivação do contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente, observados os limites de compromisso e pagamento estabelecidos na legislação aplicável. A adequação orçamentária está no PCA – 2026, disponível na página oficial do município de Jarinu – <https://www.jarinu.sp.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-contratacoes> – Plano de Contratações Anual 2026.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

13.1. O serviço deverá ser executado conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A película empregada deverá ser nova, de primeiro uso, própria para aplicação automotiva e compatível com os vidros do veículo.

13.3. A contratada deverá garantir a qualidade do material e do serviço realizado, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	Fornecimento e instalação de película automotiva (Insulfilm) em 01 (um) veículo Chevrolet Onix Sedan , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu/SP, com transmitância luminosa nominal de 80%, compreendendo fornecimento do material, preparação e limpeza dos vidros, aplicação, acabamento e demais procedimentos necessários à execução integral do serviço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as exigências legais aplicáveis.

13.4. A película deverá atender às especificações definidas pela Administração e às exigências legais aplicáveis aos vidros automotivos.

13.5. A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo material, mão de obra, ferramentas,



equipamentos, transporte, preparação dos vidros, aplicação, acabamento, limpeza e eventuais correções necessárias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jarinu, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução do objeto contratado.

14.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual deverão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora CONTRATANTE dos serviços.

14.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela CONTRATANTE e seguir rigorosamente a legislação pertinente.

14.4. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A Administração poderá rescindir o contrato, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em casos de descumprimento das obrigações contratuais ou por motivos de interesse público, conforme determinado no contrato.

Jarinu, 15 de Outubro de 2026.

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde